LEI Nº 3318, de 11 de abril de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a servir de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09.52 - DIVISÃO DE OBRAS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Cód. Func. Progr.: 0952.1648200441.084

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 500.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei visa consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Habitação para dar cobertura às despesas decorrentes das obras de conclusão de quarenta unidades habitacionais e construção de sessenta e uma novas unidades no Conjunto Habitacional Neuza Goulart Brizola, no Município de Esteio.

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.314, de 01 de abril de 2002.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de abril de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.